



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**ANEXO IX**

**INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

- 1. A metodologia de cálculo do valor global estimado para o Registro de Preços utilizou como referencial a média aritmética dos valores de saídas do almoxarifado do IF Baiano da base histórica de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 somada a uma previsão de aumento em 20% da demanda pautada e projeto de aumento de 100 instituições federais 8 delas destinadas para Bahia, sendo 4 potenciais integrantes da estrutura administrativa do IF Baiano.**
- 2. O julgamento das propostas será pelo critério do menor preço global, representando o maior desconto ofertado, com no máximo duas casas decimais, devendo a licitante ofertar propostas de preço para o valor global em reais, tendo como referência o valor global estimado.**
- 3. Para o dimensionamento do desconto, a licitante deverá considerar que todos os custos dos serviços de outsourcing, o lucro, frete e demais despesas estão incluídos no preço final dos Materiais de Consumo Administrativo (insumos) a serem fornecidos.**

  - 3.1. O desconto ofertado será aplicado na definição dos preços finais dos Materiais de Consumo Administrativo (insumos) a serem fornecidos, que será realizada posteriormente à assinatura do Contrato, mediante o seguinte procedimento:**

    - 3.1.1. A Contratante informará formalmente à Contratada o(s) insumo(s) que deve(m) ser incluído(s) no catálogo de itens de Material de Consumo Administrativo, com suas respectivas especificações técnicas, marca de referência, inclusive quanto à unidade de medida, requerendo da Contratada o preço para cada um dos insumos requeridos.**
    - 3.1.2. A Contratante manifestará, também formalmente, a concordância com o preço informado pela Contratada ou a sua não aceitação, quando estiver superior ao preço referencial máximo, caso em que a Contratada deverá ajustar o preço dos serviços ao preço referencial máximo, salvo comprovado de forma inequívoca que o preço não é compatível com o fornecimento exigido.**
    - 3.1.3. O preço referencial máximo admitido para cada insumo, será calculado a partir dos preços obtidos conforme os parâmetros de fonte e de cálculo estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, considerando o desconto ofertado na proposta comercial da Contratada.

**3.1.4.** Conforme disposto no **art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, a formação do preço de referência utilizará, prioritariamente, pesquisa no painel de preços disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> , observando um dos seguintes parâmetros de busca em ordem de preferência:

**3.1.4.1.** Primeiro - Busca do preço no Estado da Bahia como contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, valor de referência Mediana;

**3.1.4.2** Segundo - Busca do preço na Região Nordeste como contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**3.1.4.3** Terceiro - Aplicar o disposto no item 3.1.5.

**3.1.5.** Os procedimentos administrativos para a definição do preço de referência basear-se-ão, ainda, nas disposições do Caderno de Logística: Pesquisa de Preço, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que apresenta **“Caderno de Logística – Pesquisa de Preços”**, disponível no endereço eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf/](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/)

**3.1.6.** O preço de cada insumo publicado no Sistema Web e que constará nos Pedidos de Fornecimento, relatórios e Notas Fiscais/Faturas deverá ser o preço final, já aplicado o desconto ofertado pela Contratada.

**3.1.7.** A contratada deverá fornecer, sob demanda, os materiais constantes da Lista de Material de Consumo/ Cesta de Produtos, conforme **Anexo V**

**3.1.8.** A lista/cesta acima referida deverá ser customizada no sistema da contratada, dentro do prazo de implantação da solução, conforme definido no item 5 deste Termo de Referência.

**3.1.9.** A inserção de novos itens da Lista de Material de Consumo Administrativo/Cesta de **Produtos** será **processada na forma definida no item 5 do Termo de Referência.**

**3.1.10.** A responsabilidade pela customização da cesta de produtos será da Reitoria do IF Baiano

**3.1.11.** A customização da cesta deverá ocorrer durante a fase de implantação do sistema, nos termos do item 4.1.1 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**3.1.12.** A compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e de desempenho, será aferida no momento da customização da cesta de produtos e quando do recebimento dos pedidos serão avaliados os aspectos de padrão mínimo exigido de aceitabilidade, para cada grupo de categorias.

**3.1.13.** A indicação de marca na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “**ou equivalente**”, “**ou similar**”, ou de “**melhor qualidade**” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).